Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ÍNDICE DE DECRETOS DO ANO DE 2012

DECRETO N° 1.195, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.
Fixa Valor de Referencia Municipal e atualiza tabela de avaliação de bens imóveis.

DECRETO N° 1.196, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.
Estabelece novos valores para cobrança de serviços de manutenção da telefonia PABX.

DECRETO N° 1.197, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.
Estabelece valores para cobrar viagens de munícipes e dá outras providências.

DECRETO N° 1.198, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.
Estabelece novos valores para tabela dos auxílios para aquisição de insumos agrícolas de que trata a Lei n° 1.028/2005.

DECRETO N° 1.199, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.
Estabelece valores para serviços particulares com máquinas e equipamentos do Município, em complemento as Leis n° 759/2001 e 1.322/2009 e dá outras providências.

DECRETO N° 1.200, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.
Reabre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.114,05 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal e dá outras providências.

DECRETO N° 1.201, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do Superávit financeiro.

DECRETO N° 1.202, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.
Reabre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas de recursos vinculados ao FNAS-PTMC e dá outras providências.

DECRETO N° 1.203, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.
Reabre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 687,50 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com recursos vinculados ao FNAS – IGD PBF e dá outras providências.

DECRETO N° 1.204, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do Superávit financeiro e excesso de arrecadação.

DECRETO N° 1.205, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.
Fixa horário especial de trabalho para o dia 25 de janeiro do corrente exercício.

DECRETO N° 1.206, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do Superávit financeiro e anulação parcial de rubrica orçamentária.

DECRETO N° 1.207, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Decreta ponto facultativo para o dia 20 de fevereiro e fixa horário especial de trabalho para o dia 22 de fevereiro.

DECRETO N° 1.208, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do Superávit financeiro e dá outras providências.

DECRETO N° 1.209, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.500,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para atender despesas com o Programa de Municipalização da Merenda Escolar e dá outras providências.

DECRETO N° 1.210, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.211, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.212, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

DECRETO N° 1.213, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.214, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Decreta responsabilidade da execução e manutenção das calçadas de passeio na zona urbana.

DECRETO N° 1.215, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

DECRETO N° 1.216, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.500,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de placares poliesportivos e dá outras providências.

DECRETO N° 1.217, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

DECRETO N° 1.218, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Fixa horário especial de trabalho para o dia 05 de abril do corrente exercício.

DECRETO N° 1.219, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

DECRETO N° 1.220, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

DECRETO N° 1.221, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

DECRETO N° 1.222, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Estabelece reajuste para Tabela SUS Municipal dos valores de consultas, avaliações e procedimentos.

DECRETO N° 1.223, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro e de auxílios e convênios.

DECRETO N° 1.224, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 264.950,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.225, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 119.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.226, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 148.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.227, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

DECRETO N° 1.228, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro, por auxílios e convênios e anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.229, DE 31 DE MAIO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

DECRETO N° 1.230, DE 1º DE JUNHO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.200,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com devolução de recursos vinculados.

DECRETO N° 1.231, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

Reabre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de caminhão caçamba, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.232, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro e de auxílios e convênios.

DECRETO N° 1.233, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.234, DE 03 DE JULHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro, auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.235, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

DECRETO N° 1.236, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

DECRETO N° 1.237, DE 27 DE JULHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

DECRETO N° 1.238, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a construção de pavilhão, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.239, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro, auxílios e convênios e anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.240, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

DECRETO N° 1.241, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.242, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.243, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve.

DECRETO N° 1.244, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 163.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a ampliação do Centro Municipal de Saúde, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.245, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas, do superávit e de auxílios e convênios.

DECRETO N° 1.246, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.500,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a aquisição de imóvel, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.247, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Decreta ponto facultativo na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito no dia 21 de setembro do corrente exercício.

DECRETO N° 1.248, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.249, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.250, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.251, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para atender despesas com recursos vinculados na área da Saúde e dá outras providências.

DECRETO N° 1.252, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas e de auxílios e convênios.

DECRETO N° 1.253, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Decreta ponto facultativo na administração municipal no dia 1° de novembro do corrente exercício.

DECRETO N° 1.254, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos de auxílios e convênios, superávit financeiro e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.255, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Decreta ponto facultativo na administração municipal no dia 16 de novembro do corrente exercício.

DECRETO N° 1.256, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 290.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a aquisição de máquina rodoviária, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.257, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.258, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.260, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas e de auxílios e convênios.

DECRETO N° 1.261, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas e de auxílios e convênios.

DECRETO N° 1.262, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com recursos vinculados ao IGD-PBF, e dá outras providências.

DECRETO N° 1.263, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.264, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta ponto facultativo na administração municipal nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente exercício.

DECRETO N° 1.265, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas e de auxílios e convênios.

DECRETO N° 1.266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

DECRETO N° 1.267, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas e de auxílios e convênios.

DECRETO N° 1.268, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas e de auxílios e convênios.

DECRETO N° 1.269, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 365.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, e dá outras providências.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.195, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Fixa Valor de Referencia Municipal e atualiza tabela de avaliação de bens imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.118, de 07 de agosto de 2006.

DECRETA

Art. 1º É fixado como Valor de Referencia Municipal (VRM) o valor de R$ 30,49 (trinta reais e quarenta e nove centavos) para o mês de janeiro de 2012.

Parágrafo único: O valor da VRM será atualizado mensalmente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto no art. 2º da Lei n° 1.118/2006, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º É atualizada a tabela de avaliação de bens imóveis, conforme tabela anexa, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Os valores calculados com base na tabela anexa, obedecerão aos referidos nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de janeiro de 2012.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

TABELA DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Sobre prédios edificados na zona urbana da cidade de Poço das Antas.

1. Prédios em Alvenaria:

Valor do m²:	Alíquota:
1.1 – 18,50 VRM – Novo/Ótimo	0,10%
1.2 – 14,80 VRM – Bom	0,10%
1.3 – 11,84 VRM – Regular	0,10%
1.4 – 9,50 VRM – Ruim	0,10%
1.5 – 5,70 VRM – Péssimo	0,10%

2. Prédios em Madeira:

Valor do m²:	Alíquota:
2.1 – 14,80 VRM – Novo/Ótimo	0,10%
2.2 – 11,85 VRM – Bom	0,10%
2.3 – 9,50 VRM – Regular	0,10%
2.4 – 5,70 VRM – Ruim	0,10%
2.5 – 4,50 VRM – Péssimo	0,10%

3. Prédios Comerciais de Alvenaria:

Valor do m²:	Alíquota:
3.1 – 11,60 VRM – Ótimo	0,10%
3.2 – 7,50 VRM – Bom	0,10%
3.3 – 3,75 VRM – Regular	0,10%

4. Prédios Comerciais de Madeira:

Valor do m²:	Alíquota:
4.1 – 5,80 VRM – Ótimo	0,10%
4.2 – 2,90 VRM – Bom	0,10%
4.3 – 1,71 VRM – Regular	0,10%

5. Prédios Industriais de Alvenaria:

Valor do m²:	Alíquota:
5.1 – 10,24 VRM – Ótimo	0,10%
5.2 – 10,00 VRM – Bom	0,10%
5.3 – 1,80 VRM – Regular	0,10%

6. Prédios Industriais de Madeira:

Valor do m²:	Alíquota:
6.1 – 4,10 VRM – Ótimo	0,10%
6.2 – 3,75 VRM – Bom	0,10%
6.3 – 1,25 VRM – Regular	0,10%

7. Galpões:

Valor do m²:	Alíquota:
7.1 – 2,74 VRM – Ótimo	0,10%
7.2 – 1,80 VRM – Bom	0,10%
7.3 – 1,20 VRM – Regular	0,10%

Sobre terrenos sem edificações na zona urbana da cidade de Poço das Antas.

2.1 Terreno localizado em logradouro servido de, no máximo, limpeza e conservação de logradouro, abastecimento de água e energia elétrica, Boa Vista e Vila Heinz sem calçamento.

Valor do m²:	Alíquota:
2.1 – 0,70 VRM	0,50%

2.2 Terreno localizado em logradouro servido de calçamento e demais serviços e equipamentos urbanos. Boa Vista, Vila Heinz até a residência de Renato Jaime Heinz e área central sem calçamento.

Valor do m²:	Alíquota:
2.2 – 0,93 VRM	0,50%

2.3 Terreno localizado em logradouro servido de calçamento e demais serviços e equipamentos urbanos. Avenida Independência e toda área central da cidade.

Valor do m²:	Alíquota:
2.3 – 1,20 VRM	0,75%

Áreas rurais localizadas no município de Poço das Antas.

1. Áreas rurais acidentadas – 50 VRM – Ha.
2. Áreas rurais onduladas – 100 VRM – Ha.
3. Áreas rurais planas ou com testada para rodovias pavimentadas – 300 VRM – Ha.

Áreas localizadas no perímetro urbano do município de Poço das Antas.

1. Áreas maiores localizadas no perímetro urbano da cidade de Poço das Antas serão consideradas para fins de cálculo de IPTU, 1.080,00m², correspondente a 03 lotes de 360,00m².
2. Terrenos com até 500,00m², permanecem as alíquotas desta tabela. Para as áreas excedentes, a metragem acima do mencionado ficou fixada num percentual de 50% (cinqüenta por cento) do valor original, para fins de cálculo de ITBI.
3. Terrenos acidentados, acima de 30° (trinta graus), com redução de 60% (sessenta por cento) do valor fixado de origem, conforme alíquotas desta tabela.
4. Caso o contribuinte não esteja satisfeito com o valor atribuído o mesmo poderá requerer nova avaliação, porém o ônus decorrente da contratação de perito, para deliberar sobre o assunto, correrá por conta do contribuinte.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.196, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Estabelece novos valores para cobrança de serviços de manutenção da telefonia PABX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.084 de 25 de janeiro de 2006.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) para a mensalidade básica do serviço telefônico e o valor de R$ 28,12 (vinte e oito reais e doze centavos) para os serviços de re-ligação pelo corte.

Art. 2º Os valores previstos no artigo anterior serão corrigidos sempre no primeiro dia útil de cada exercício orçamentário, pelo índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de janeiro de 2012.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.197, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Estabelece valores para cobrar viagens de munícipes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n° 785 de 07 de dezembro de 2001 e n° 970 de 10 de maio de 2004.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores quando do transporte de munícipes, para fins de atendimento na área da Saúde.

a) Viagens até Estrela, Lajeado e/ou Montenegro: R$ 16,88;
b) Viagens até Teutônia e/ou Brochier: R$ 10,13;
c) Para as localidades de Santa Inês e Boa Vista: R$ 5,07;
d) Qualquer outra localidade do Município não relacionada R$ 0,66 por km rodado;
e) Munícipes com idade acima de 65 anos, bem como seu acompanhante estão isentos do pagamento;
f) Crianças até 11 anos de idade, bem como seu acompanhante estão isentos do pagamento;
g) Munícipes com doenças terminais estão isentos do pagamento;
h) Viagens para Porto Alegre e outras cujos percursos forem superiores a 50 km são isentas do pagamento;
i) Viagens de urgência e emergência são isentas do pagamento.

Parágrafo único: Cobrar-se-á o máximo de três viagens por mês por munícipe, sendo que as demais serão gratuitas.

Art. 2º Os valores previstos no artigo 1º serão corrigidos sempre no primeiro dia útil de cada exercício orçamentário, pelo índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de janeiro de 2012.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.198, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Estabelece novos valores para tabela dos auxílios para aquisição de insumos agrícolas de que trata a Lei n° 1.028/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.028 de 04 de abril de 2005.

DECRETA

Art. 1º Ficam decretados novos valores para a composição do ANEXO I, constante no art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal n° 1.028 de 04 de abril de 2005, que da concessão de auxílios para produtores rurais do município de Poço das Antas, passando a seguinte:

ANEXO I

Valor do Exercício Anterior	Valor do Benefício
- Até R$ 705,65	R$ 42,35
- De R$ 705,66 a R$ 2.116,95	R$ 91,74
- De R$ 2.116,96 a R$ 4.233,90	R$ 162,31
- De R$ 4.233,91 a R$ 9.879,12	R$ 204,64
- De R$ 9.879,13 a R$ 14.113,01	R$ 254,04
- De R$ 14.113,02 a R$ 64.410,46	R$ 282,27
- Acima de R$ 64.410,47	R$ 463,75

Art. 2º Os valores previstos no artigo anterior serão corrigidos sempre no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, pelo índice acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), dos últimos 12(doze) meses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de janeiro de 2012.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.199, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Estabelece valores para serviços particulares com máquinas e equipamentos do Município, em complemento as Leis n° 759/2001 e 1.322/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis n° 759/2001 e n° 1.322/2009.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores a serem cobrados aos munícipes por serviços particulares prestados com máquinas, veículos e equipamentos do município, complementando assim as Leis Municipais n° 759 de 10 de setembro de 2001 e n° 1.322 de 22 de junho de 2009.

Art. 2º Os valores a serem cobrados, por hora trabalhada, serão os seguintes:

a) Retroescavadeira:
- até 04 horas R$ 28,63 p/ hora;
- de 05 a 10 horas R$ 45,82 p/ hora;
- acima de 10 horas R$ 80,17 p/ hora.

b) Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica:
- até 04 horas R$ 97,36 p/ hora;
- acima de 04 horas R$ 137,46 p/ hora.

c) Trator de Esteira:
- até 04 horas R$ 57,28 p/ hora;
- de 05 a 10 horas R$ 97,36 p/ hora;
- acima de 10 horas R$ 137,46 p/ hora.

d) Caminhão Caçamba:
- até 04 horas R$ 17,17 p/ hora;
- acima de 04 horas R$ 57,28 p/ hora.

Art. 3º Para cargas de terra e saibro os valores a serem cobrados por carga serão os seguintes:

- até 04 cargas R$ 11,45 p/ carga;
- acima de 04 cargas R$ 28,63 p/ carga.

Art. 4º A correção dos valores do presente Decreto é sempre no início de cada exercício financeiro, ou seja, no primeiro dia útil de cada ano, pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de janeiro de 2012.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.200, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Reabre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.114,05 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.521 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É reaberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.114,05 (trinta e quatro mil, cento e quatorze reais e cinco centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a execução da obra de reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
10 – Unidade do Desporto e Lazer
27.812.0048.1014 – Reforma do Ginásio Esportivo
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5561) (01) .....R$ 9.114,05
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5562) (1030) ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Estado, através da Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul - FUNDERGS, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e ainda a título de contrapartida do Município o valor de R$ 9.114,05 (nove mil cento e quatorze reais e cinco centavos) do superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de janeiro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.201, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do Superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 - Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
04.121.0002.1017 – Plano Diretor
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (350) (01) .....R$ 49.500,00
02 – Encargos Gerais do Município
22.662.0013.1002 – Incentivo Frigorífico
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (320) (01) .....R$ 10.500,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.1003 – Pavimentação Asfalto - TRANSCITRUS
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (872) (01) .....R$ 46.000,00
02 – Unidade do Trânsito – JARI/DETRAN
26.782.0008.2012 – Manutenção Sec. Obras, Viação e Trânsito
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (899) (01) .....R$ 15.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de janeiro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.202, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Reabre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas de recursos vinculados ao FNAS-PTMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.513 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para realização de despesas com serviços de média complexidade na área da assistência social, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL.
03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social.
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0029 – Assistência Social Geral
2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (7701)(1197) ..... R$ 125,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (7702) (1197) ..... R$ 125,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do superávit financeiro vinculado ao repasse pela União, através do Fundo Nacional da Assistência Social – PTMC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de janeiro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.203, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Reabre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 687,50 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com recursos vinculados ao FNAS – IGD PBF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.514 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para realização de despesas com recursos vinculados ao Programa Federal da Assistência Social – IGD PBF, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL.
03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social.
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0029 – Assistência Social Geral
2011 – Manutenção da Assistência Social
4.4.90.52.00.000000 – Equipamento e Material Permanente (7703) (1198) ..... R$ 687,50

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do superávit financeiro vinculado ao repasse pela União, através do Fundo Nacional da Assistência Social – IGD PBF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de janeiro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.204, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do Superávit financeiro e excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 46.291,80 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

05 – Recursos Vinculados FUNDEB - Fundamental

12.361.0047.2003 – Saldo do Exercício Anterior - FUNDEB

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5555) (31) ..... R$ 8.791,80

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (760) (01) ..... R$ 1.500,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (7703) (1198) ..... R$ 5.500,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.1004 – Acessos e Rotulas para RS 419

4.4.90.61.00.000000 – Aquisição de Imóveis (873) (01) .....R$ 30.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit financeiro no valor de R$ 43.541,80 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), sendo o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de recursos livres, o valor de R$ 8.791,80 (oito mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) de recursos vinculados ao FUNDEB e o valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e

cinqüenta reais) vinculados ao IGD e do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao IGD no valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de janeiro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.205, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Fixa horário especial de trabalho para o dia 25 de janeiro do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado que no dia 25 de janeiro do corrente exercício haverá turno único, ou seja, o horário de expediente será das 12h00min às 18h00min, em todas as repartições públicas municipais, em razão das comemorações do Kerb no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de janeiro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.206, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do Superávit financeiro e anulação parcial de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:
3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02 – Encargos Gerais do Município
22.662.0013.1002 – Incentivo Frigorífico
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (320) (01) ..... R$ 4.500,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
02 – Unidade do Trânsito – JARI/DETRAN
26.782.0008.2012 – Manutenção Sec. Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (861) (01) .....R$ 15.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit financeiro e anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária.
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
02 – Unidade do Trânsito – JARI/DETRAN
26.782.0008.2012 – Manutenção Sec. Obras, Viação e Trânsito
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (899) (01) .....R$ 15.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 24 de janeiro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.207, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Decreta ponto facultativo para o dia 20 de fevereiro e fixa horário especial de trabalho para o dia 22 de fevereiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para o dia 20 de fevereiro do corrente exercício, em todas as repartições públicas municipais, funcionando somente os serviços que por sua natureza não possam parar.

Art. 2º - Para compensação do horário do dia 20 será acrescentada uma (01) hora de trabalho nos dias 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro, ficando o horário estabelecido da seguinte maneira:

- Manhã: 07h00min às 11h30min
- Tarde: 13h00min às 17h30min

Parágrafo único: O Posto de Saúde, nestes mesmos dias, estará atendendo em horário diferenciado, ou seja, 7h30min até às 18h.

Art. 3º - Estabelece horário especial de expediente para o dia 22 de fevereiro do corrente exercício, que será em turno único, ou seja, o horário de expediente será das 12h00min às 18h00min, em todas as repartições públicas municipais, exceto nas escolas municipais.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 27 de janeiro de 2012.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.208, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do Superávit financeiro para complementar os recursos dos acessos ao frigorífico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria da Obras e Viação
26.782.0008.1004 – Acessos e Rótulas para RS 419
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (805) (01).....R$ 147 000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 31 de janeiro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.209, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.500,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para atender despesas com o Programa de Municipalização da Merenda Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.525 de 08 de fevereiro de 2012.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar corretamente despesas vinculadas ao Programa de Municipalização da Merenda Escolar, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07 - Recursos Vinculados não Computáveis - FUNDAMENTAL
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0047 - Ensino Regular
2007 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (5092) (1078)..... R$ 700,00
08 - Recursos Vinculados não Computáveis – MÉDIO E SUPERIOR
12 - Educação
362 - Ensino Médio
0044 - Cursos de Qualificação
2017 - Manutenção do Ensino Médio
3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (5093) (1014)..... R$ 300,00
3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (5094) (1038)..... R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (5095) (0001)..... R$ 500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os repasses específicos para o Programa de Municipalização da Merenda Escolar, no valor de R$ 4.000,00, proveniente do FNDE/PNAM, R$ 1.000,00, oriundos do Governo Estadual, relativos à

Contrapartida Financeira do Programa da Merenda Escolar Municipalizada e R$ 500,00 relativos ao Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de fevereiro de 2012.

NESTOR BRÖNSTRUP
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.210, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços Distr. Gratuita (730) (1193)..... R$ 600,00

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (750) (1193) ..... R$ 1.300,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação da seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (726) (1193)..... R$ 1.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de fevereiro de 2012.

NESTOR BRONSTRUP
Prefeito Municipal
em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.211, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para inclusão na seguinte rubrica orçamentária:
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas (793) (1193)..... R$ 250,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação da seguinte rubrica orçamentária:
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (726) (1193)..... R$ 250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de fevereiro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NESTOR BRONSTRUP
Coordenador Administrativo

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.212, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

03 – Secretaria da Educação – MDE

12.361.0046.2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (575) (20) ..... R$ 7.000,00

07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (589) (01) ..... R$ 8.000,00

08 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Médio e Superior

12.362.0044.2017 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5095) (01) ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 27 de fevereiro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NESTOR BRONSTRUP
Coordenador Administrativo

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.213, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0002.2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (411) (01)..... R$ 1.500,00

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (550) (1063)..... R$ 1.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (728) (1193)..... R$ 6.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e o da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (586) (1063)..... R$ 1.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (726) (1193)..... R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 14 de março de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.214, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Decreta responsabilidade da execução e manutenção das calçadas de passeio na zona urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel edificado ou não, com frente para a via e/ou logradouro público dotado de pavimentação localizado na zona urbana do município, executar os respectivos passeios (calçada), obedecendo às determinações das Leis 820 de 24 de junho de 2002 e 1.418 de 11 de outubro de 2010, na extensão da sua testada, e mantê-los sempre em perfeito estado de conservação.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 16 de março de 2012.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.215, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (505) (20) ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de março de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.216, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.500,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de placares poliesportivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.528 de 26 de março de 2012.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a aquisição de placares poliesportivos para o Ginásio Municipal, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.1015 – Aquisição Placar Eletrônico - FUNDERGS

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5565) (1032) ..... R$ 14.000,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5566) (01) ..... R$ 3.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Estado, através da Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul - FUNDERGS, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), e ainda a título de contrapartida do Município o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de março de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.217, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de:

PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n° 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

ATENDER aos dispositivos da Portaria n° 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, e

PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, conforme descritos nos artigos seguintes.

Art. 2 º Considerando a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN n° 828, de 14 de dezembro de 2011, seguem abaixo os Procedimentos contábeis específicos de adoção obrigatória em 2012:

I - Contabilização do FUNDEB: implantado e ajustado em 2012;

II - Parceria Público Privadas: o Município não possui PPPs até o presente momento. Havendo será adotado os procedimentos contábeis pertinentes;

III - Operações de Crédito: sem movimentação no período;

IV - Regime Próprio de Previdência Social: o Município está vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Caso venha a migrar para o RPPS será adotado os procedimentos contábeis pertinentes;

V - Dívida Ativa: a contabilização atende parcialmente aos procedimentos elencados, sendo necessárias apenas adequações de procedimentos operacionais e contábeis.

Art. 3º Considerando a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN n° 828, de 14 de dezembro de 2011, seguem abaixo os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, de adoção gradual em 2012 e integral ao final de 2014:

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas:

2012 – Estudos e avaliação de alteração de procedimentos operacionais para adequação dos lançamentos contábeis;

2013 – Alterações de procedimentos operacionais e contábeis para adequação;

2014 – implantação integral do regime de competência para os créditos tributários ou não e dívida ativa, incluindo as provisões para perdas.

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência:

2012 – Estudos e avaliação de alteração de procedimentos operacionais para adequação dos lançamentos contábeis;

2013 – Alterações de procedimentos operacionais e contábeis para adequação;

2014 – implantação integral do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.

III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis:

2012 – Estudos e avaliação de alteração de procedimentos operacionais para adequação dos lançamentos contábeis;

2013 – Alterações de procedimentos operacionais e contábeis para adequação;

2014 – implantação integral do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.

IV – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão:

2012 – Estudos e avaliação de alteração de procedimentos operacionais para adequação dos lançamentos contábeis;

2013 – Alterações de procedimentos operacionais e contábeis para adequação;

2014 – implantação integral do registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.

V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura:

2012 – Estudos e avaliação de alteração de procedimentos operacionais para adequação dos lançamentos contábeis;

2013 – Alterações de procedimentos operacionais e contábeis para adequação;

2014 – implantação integral do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.

VI – Implementação do sistema de custos:

2012 – Estudos e avaliação de alteração de procedimentos operacionais para adequação dos lançamentos contábeis;

2013 – Alterações de procedimentos operacionais e contábeis para adequação;

2014 – Implementação integral do Sistema de Custos.

VII – Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais:

2012 – Elaboração da Lei Orçamentária Anual e adequação do Plano Contábil;

2013 – Adoção do Plano de Contas aplicado ao Setor Público, inclusive das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

VIII – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

2012 – Estudos e avaliação de alteração de procedimentos operacionais para adequação dos lançamentos contábeis;

2013 – Alterações de procedimentos operacionais e contábeis para adequação;

2014 – implantação integral dos demais aspectos patrimoniais, não elencados nos itens anteriores.

Art. 4º A secretaria da Fazenda deverá adotar procedimentos que viabilize a implantação do presente cronograma referente ao art. 2º, inciso V e art. 3º, inciso I, no que tange a adequação operacional para a contabilização de tributos e dívida ativa, de forma a se adequar a

Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n° 406, de 20 de junho de 2011, que aprova a 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Art. 5º A secretaria de Administração deverá adotar procedimentos que viabilize a implantação do presente cronograma referente ao art. 3º, incisos II, III, IV, V, VI e VIII no que tange a adequação operacional para a contabilização do patrimônio público municipal e das provisões de pessoal, depreciação, amortização e exaustão, de forma a se adequar a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n° 406, de 20 de junho de 2011, que aprova a 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Art. 6º A secretaria da Fazenda em conjunto com a Secretaria de Administração deve adotar procedimentos que viabilizem a implantação de adequações administrativas e técnicas necessárias à implantação do sistema de custos, de forma a se adequar a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n° 406, de 20 de junho de 2011, que aprova a 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Art. 7º Pela importância e dimensão dos reflexos destas alterações nos procedimentos administrativos, gerenciais e contábeis, deverá ser criado, formalmente, grupos de estudos para diagnóstico, análise, avaliação e produção de Projeto de Implementação de Adequações Administrativas, Gerenciais e Contábeis para Implantação dos Procedimentos Patrimoniais e Contábeis previstos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n° 406, de 20 de junho de 2011, que aprova o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Art. 8º Até o dia 30 de março de 2012, este Decreto será publicado no quadro de avisos de publicações legais do município e divulgado, em meio eletrônico, no portal www.pocodasantas-rs.com.br.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de março de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.218, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Fixa horário especial de trabalho para o dia 05 de abril do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado horário especial de trabalho para o dia 05 de abril do corrente exercício, em turno único, ou seja, o horário de expediente será das 07h00min às 13h00min, em todas as repartições públicas municipais, e ponto facultativo na tarde do mesmo dia, funcionando somente os serviços que por sua natureza não possam parar, em razão da semana santa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de março de 2010.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.219, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
09 – Unidade da Cultura e Eventos
13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (559) (01) ..... R$ 5.000,00
10 – Unidade do Desporto e Lazer
27.812.0048.1015 – Aquisição Placar Eletrônico - FUNDERGS
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5566) (01) .....R$ 500,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.1004 – Acessos e Rotulas para RS419
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (805) (01).....R$ 40.800,00
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (807) (01) .....R$ 40.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de março de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.220, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 5.181,96 (cinco mil cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:
7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (7703) (1198)..... R$ 3.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
02 – Unidade do Trânsito – JARI/DETRAN
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (896) (1055) ..... R$ 2.181,96

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro de recursos vinculados a multas do DETRAN, no valor de R$ 2.171,96 (dois mil, cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos), por auxílios e convênios com recursos vinculados ao IGD no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e o da anulação da seguinte rubrica orçamentária:
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
02 – Unidade do Trânsito – JARI/DETRAN
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços Distr. Gratuita (892) (1055)..... R$ 10,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de abril de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.221, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 93.350,00 (noventa e três mil trezentos e cinqüenta reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
02 – Ensino Fundamental - MDE
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (551) (20) .....R$ 13.350,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (850) (01).....R$ 80.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de abril de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.222, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Estabelece reajuste para Tabela SUS Municipal dos valores de consultas, avaliações e procedimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.430 de 23 de novembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica reajustada pela variação do índice do IPCA de 5,24 % (cinco vírgula vinte e quatro por cento), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a tabela SUS Municipal para consultas, avaliações e procedimentos, passando para os seguintes valores:

N°	NOME DO PROCEDIMENTO	VALORES EM R$
01	Consulta médica em Clinica Geral	27,97
02	Consulta na especialidade Pediatria	36,92
03	Consulta na especialidade Ginecologia/obstetrícia	36,92
04	Procedimento médico pequeno porte	26,84
05	Procedimento médico de médio porte	46,99
06	Procedimento médico de grande porte	67,12
07	Atendimento/avaliação de Psicologia (individual)	22,37
08	Psicologia hora trabalhada/grupos	44,75
09	Atendimento/avaliação de Fonoaudiologia	22,37
10	Atendimento Fonoaudiologia hora trabalhada/grupos	44,75
11	Atendimento em Nutrição (individual)	22,37
12	Atendimento Nutrição hora trabalhada/grupos	44,75
13	Sessão de fisioterapia (individual)	13,43
14	Fisioterapia hora trabalhada/hospitalar/domiciliar	24,62

Art. 2º Os valores previstos no artigo anterior ficam condicionados ao Anexo do Edital de Chamamento Público n° 001/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de abril de 2012.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.223, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro e de auxílios e convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (331) (01)..... R$ 5.500,00
5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
03 – Secretaria da Educação - MDE
12.361.0046.2016 – Manutenção Secretaria da Educação
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (575) (20) ..... R$ 1.500,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (518) (20)..... R$ 500,00
07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (550) (1063)..... R$ 4.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por auxílios e convênios vinculados ao Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 27 de abril de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.224, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 264.950,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.538 de 21 de maio de 2012.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 264.950,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0008 – Serviços de Trânsito
1030 – Asfalto de Vias Públicas do Centro
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (857) (01) ..... R$ 118.000,00
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (858) (1100) ..... R$ 146.950,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do repasse pela União, através do Ministério das Cidades, o valor de R$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinqüenta reais) e o valor da contrapartida do superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de maio de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.225, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 119.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.539 de 21 de maio de 2012.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0008 – Serviços de Trânsito
1031 – Pavimentação Rua Maria Ludwig
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (855) (01) ..... R$ 20.800,00
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (856) (1100) ..... R$ 98.200,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do repasse pela União, através do Ministério das Cidades, o valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) e o valor da contrapartida do superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de maio de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.226, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 148.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.540 de 21 de maio de 2012.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para execução de obras de pavimentação, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0008 – Serviços de Trânsito
1032 – Pavimentação Rua 25 de Julho
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (859) (01) ..... R$ 49.800,00
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (860) (1100) ..... R$ 98.200,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do repasse pela União, através do Ministério das Cidades, o valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) e o valor da contrapartida do superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de maio de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.227, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.541 de 21 de maio de 2012.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 53.100,00 (cinqüenta e três mil e cem reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração
3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (303) (01) ..... R$ 52.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
04.123.0002.2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.93.00.000000 – Indenizações e Restituições (413) (01) ..... R$ 1.100,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de maio de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.228, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro, por auxílios e convênios e anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:
7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (78100) (1196)..... R$ 1.500,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (816) (1090) .....R$ 35.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por auxílios e convênios o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:
7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (78200) (1196) ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de maio de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.229, DE 31 DE MAIO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.1030 – Asfalto de vias públicas do Centro

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (857) (01).....R$ 46.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 31 de maio de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.230, DE 1º DE JUNHO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.200,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com devolução de recursos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.546 de 1º de maio de 2012.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a devolução de recursos vinculados a convênio firmado com a FUNDERGS, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
10 – Unidade do Desporto e Lazer
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0048 – Prática Desporto, Recreativo e Lazer Comunidade
1015 – Aquisição Placar Eletrônico - FUNDERGS
4.4.30.93.00.01.0000 – Restituições conv. e transf. rec. do Estado (78727) (1032) ... R$ 3.200,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 1º de junho de 2012.

NESTOR BRONSTRUP
Prefeito Municipal
em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.231, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

Reabre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de caminhão caçamba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.520 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É reaberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de caminhão caçamba, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção dos Serviços da Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
0075 – Assistência Financeira e Material aos Pequenos Produtores
1034 – Aquisição de Caminhão Caçamba
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (6001) (01).....R$ 92.500,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (6002) (1005).....R$ 97.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do repasse pela União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e ainda a título de contrapartida do Município o valor de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) do superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de junho de 2012.

NESTOR BRONSTRUP
Prefeito Municipal
em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.232, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro e de auxílios e convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.547 de 12 de junho de 2012.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 285.580,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02 – Encargos Gerais do Município

22.662.0013.1002 – Incentivo Frigorífico

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (320) (01).....R$ 14.500,00

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

07 – Recursos vinculados e não computáveis - Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (519) (1027) ..... R$ 9.080,00

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.1014 – Reforma Ginásio Municipal

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5561) (01).....R$ 36.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros P. Física (609) (01).....R$ 30.000,00

20.606.0075.1034 – Aquisição de Caminhão Caçamba

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (6001) (01).....R$ 54.000,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.1013 – Pavimentação Rua Carlos Kunzler e Maria Ludwig

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (851) (01).....R$ 142.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais) e do superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 12 de junho de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.233, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Sec. Mun. Administração

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (305) (01) ..... R$ 3.500,00

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (505) (20) ..... R$ 4.000,00

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (535) (20) .....R$ 15.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (605) (01) ..... R$ 5.000,00

20.606.0075.1034 – Aquisição de Caminhão Caçamba

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (6001) (01)..... R$ 1.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (703) (40) .....R$ 13.000,00

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (728) (1193)..... R$ 5.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro e da anulação da seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (726) (1193)..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 14 de junho de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.234, DE 03 DE JULHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro, auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 18.225,00 (dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (505) (20) ..... R$ 3.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (703) (40) .....R$ 10.000,00

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (740) (1193)..... R$ 500,00

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (760) (1105)..... R$ 4.000,00

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (7702) (1197)..... R$ 725,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), por auxílios e convênios o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (716) (40) .....R$ 10.000,00

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (723) (1105)..... R$ 4.000,00

3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (726) (1193)..... R$ 420,00

3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (7701) (1197)..... R$ 125,00

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (749) (1193) ..... R$ 80,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 03 de julho de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.235, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (323) (01) .....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (311) (01) .....R$ 15.000,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.71.30.00.000000 – Material de Consumo (706) (40) ..... R$ 4.500,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Sec. Obras, Viação e Trânsito
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (850) (01).....R$ 15.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de julho de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.236, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

6 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção Serviços da Agricultura
20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (605) (01) .....R$ 9.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Sec. Obras, Viação e Trânsito
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (850) (01).....R$ 50.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 24 de julho de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.237, DE 27 DE JULHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06 – Recurso Vinculado e não Computável – Infantil

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5057) (01) ..... R$ 4.200,00

07 – Recurso Vinculado e não Computável – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (589) (01) .....R$ 18.300,00

08 – Recurso Vinculado e não Computável – Médio e Superior

12.362.0044.2017 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5095) (01) ..... R$ 400,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 27 de julho de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.238, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a construção de pavilhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.551 de 06 de agosto de 2012.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a construção pavilhão de máquinas, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0009 – Edificações Públicas

1035 – Construção de pavilhão máquinas agricultura

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (696) (01).....R$ 115.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do superávit financeiro, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.1007 – Feira do Produtor - Tanques

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (694) (01).....R$ 17.000,00

20.606.0075.1034 – Aquisição de Caminhão Caçamba

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (6001) (01).....R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de agosto de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.239, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit financeiro, auxílios e convênios e anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 125.778,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06 – Recurso Vinculado e não Computável – Infantil

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5058) (1065)..... R$ 243,00

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5059) (1064)..... R$ 3.298,00

07 – Recurso Vinculado e não Computável – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (519) (1027) ..... R$ 2.600,00

08 – Recurso Vinculado e não Computável – Médio e Superior

12.362.0044.2017 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5094) (1038)..... R$ 197,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (607) (01).....R$ 10.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (703) (40) .....R$ 20.000,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (720) (40).....R$ 65.000,00

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (78100) (1196)..... R$ 2.670,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (78200) (1196) ..... R$ 1.770,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (816) (1090) .....R$ 20.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por auxílios e convênios no valor de R$ 10.778,00 (dez mil setecentos e setenta e oito reais) e o saldo da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (616) (01)..... R$ 1.990,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (799) (40).....R$ 20.000,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.1008 – Pavimentação Aloísio Krindges e Vicente Knob

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (852) (01).....R$ 73.010,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 14 de agosto de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.240, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal n° 1.439, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, na forma do anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de agosto de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

ANEXO AO DECRETO N° 1.240/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei Municipal n° 1.439/10, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre sua organização, composição e atribuições, publicada na mesma data, no Mural Oficial do Município, será regido pela Lei que o instituiu e disciplinado pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é um órgão consultivo, normativo e deliberativo, que atua em conjunto com as entidades que o integram, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.439/10, que o instituiu para dar atendimento às demandas e aos fatores sócio-econômicos relacionados ao turismo no Município.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR tem por objetivo principal formular e implementar a política municipal de turismo, visando a criar condições para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento, em bases sustentáveis, da atividade turística no município de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, dos turistas e do patrimônio natural e cultural da região, bem como estimular os investimentos estaduais, nacionais e internacionais na Encruzilhada Turística POÇANTAS, situada neste município de Poço das Antas, cabendo-lhe, além das competências descritas no art. 2º da Lei Municipal n° 1.439/10, as seguintes atribuições:

I - acompanhar, revisar e formular sugestões aos planos de turismo e desenvolvimento socioeconômico do setor, a serem propostos para o município;

II - sugerir e acompanhar a política municipal de turismo, definindo as diretrizes básicas para o seu desenvolvimento e fornecendo subsídios para a elaboração das Diretrizes Orçamentárias na área do turismo, para o Plano Diretor, o Plano Plurianual e o Orçamento Municipal;

III - fomentar a consolidação de infra-estrutura empresarial competitiva para o município, participando de parcerias com outras instituições no desenvolvimento de serviços turísticos, encaminhando, quando necessário, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Poço das Antas – COMUDE;

IV - propor a aplicação dos recursos financeiros destinados aos investimentos municipais na área do turismo;

V - analisar e indicar projetos de infra-estrutura visando ao desenvolvimento do setor turístico;

VI - promover debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos e projetos básicos do turismo e suas implantações;

VII - estimular estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento do turismo;

VIII - sugerir medidas que visem a disciplinar o turismo, instituindo a política de concessão de Alvarás de Licenças, emitindo pareceres sobre os requerimentos para instalação ou alterações de empreendimentos e serviços na área do turismo no município;

IX - promover e estimular ações que visem à integração da Encruzilhada Turística POÇANTAS, com a região da Serra Gaúcha – Vale dos Vinhedos e Pólo Moveleiro, com a região do Vale do Taquari e do Vale do Caí; participando com uma cadeira permanente para um representante de Poço das Antas, em reuniões, fóruns, congressos e projetos nestas três (3) regiões turísticas do Estado do Rio Grande do Sul, como participante observador e/ou colaborador;

X - formular em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, ou em sua falta a que venha substituir, o Plano de Ação de Turismo do Município;

XI - estabelecer, por meio de resoluções, as regras e padrões para o exercício regular das atividades, serviços e empreendimentos turísticos no município, respeitando as normas do Ministério do Turismo e/ou órgão federal competente, bem como da Secretaria Estadual do Turismo e/ou órgão estadual competente; e

XII - requisitar no âmbito da Administração Pública Municipal, profissionais devidamente habilitados para a elaboração de pareceres técnicos visando a subsidiar suas deliberações.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – tem na sua composição os órgãos e instituições/entidades relacionadas na Lei Municipal n° 1.439/10 que o instituiu e/ou outra Lei que vier alterar a sua composição.

§ 1º Perderá o mandato a entidade que não for representada por seus membros ou ausente em 03 (três) reuniões consecutivas (ordinárias ou extraordinárias) ou 05 (cinco) alternadas, se não justificadas com totalidade.

§ 2º Em caso de desligamento do representante da entidade no COMTUR, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de um novo representante.

§ 3º Em caso de inclusão ou exclusão de uma entidade no COMTUR, esta deverá ser submetida à aprovação da plenária, por maioria dos votos, e posteriormente encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para as providências legais.

Art. 4º As entidades interessadas em fazer parte do Conselho deverão apresentar cópia dos atos constitutivos, do regimento/estatuto da entidade e relação dos membros da diretoria.

Art. 5º Cada órgão e entidade participante do COMTUR delegará competência decisória e indicará oficialmente 2 (dois) representantes, sendo um membro titular e um suplente, ambos com mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 1º A nomeação dos titulares e suplentes se dará através de Portaria do Executivo Municipal.

§ 2º Na impossibilidade de participação dos membros indicados por entidade participante, o Presidente da entidade poderá representar oficialmente a entidade no Conselho.

§ 3º Na troca dos titulares de órgãos e autarquias da Administração Municipal, por nomeação do Executivo Municipal, serão seus representantes substituídos até o final do mandato de dois (2) anos em curso.

Art. 6º São membros integrantes do COMTUR:

I - Quatro (4) Membros ativos representantes de Órgãos da Administração Municipal, com direito a voto:

1. Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
2. Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
3. Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio; e,
4. Representação das demais Secretarias Municipais.

II – Seis (6) Membros ativos representantes das Entidades do Município, com direito a voto:

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas;
2. Escritório Local da EMATER;
3. Representação dos Restaurantes, Bares e similares do Município;
4. Representação das Empresas/Agências de Viagens e de Turismo do Município;
5. Representação dos Professores atuantes nos diferentes níveis escolares do Município; e
6. Representação das demais entidades e empresas atuantes no Município.

III - Colaboradores: Instituições ou profissionais convidados e interessados em aderir às causas do COMTUR, sem direito a voto, temporariamente.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A estrutura organizacional do COMTUR será composta de:

I - Plenária;
II - Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV - Secretaria Executiva; e
V - Comissões ou Grupos de Trabalho permanentes e/ou temporários.

Seção I - Da Plenária

Art. 8º Os assuntos a serem submetidos à apreciação da Plenária em conformidade com o estabelecido na finalidade deste Regimento, poderão ser apresentados por qualquer um dos membros do COMTUR.

Parágrafo único. Os assuntos que comporão a pauta das reuniões ordinárias, deverão ser submetidos, por escrito, ao Secretário Executivo do Conselho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 9º Compete à Plenária:

I - analisar os assuntos encaminhados a sua apreciação, emitindo pareceres sobre os mesmos; e

II - discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho, previstas no Capítulo II, art. 2º, deste Regimento Interno.

Seção II - Da Presidência

Art. 10. A Presidência do COMTUR será exercida por um membro eleito dentre seus pares.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente e, no impedimento deste, por um Conselheiro designado pela Presidência.

Art. 11. Ao Presidente do COMTUR caberá o voto de desempate, quando assim for exigido.

Art. 12. São atribuições da Presidência:
I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do COMTUR;
II - aprovar a pauta das reuniões;
III - submeter à Plenária o expediente oriundo da Secretaria Executiva;
IV - requisitar serviços dos membros do COMTUR e delegar competências;
V - constituir e extinguir Comissões ou Grupos de Trabalho, ouvidos os demais membros do COMTUR, para tratar de assuntos a estes delegados, de interesse do turismo do Município;
VI - representar o COMTUR ou delegar sua representação;
VII - autorizar a divulgação na imprensa de assuntos apreciados pelo COMTUR;
VIII - resolver questões não previstas neste Regimento;
IX - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e
X - propor calendário anual de reuniões ordinárias.

Seção III - Da Vice-Presidência

Art. 13. A Vice-Presidência do COMTUR será exercida por membro integrante deste Conselho, eleito dentre seus membros.

Art. 14. São atribuições do Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; e
II - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária.

Seção IV - Da Secretaria Executiva

Art. 15. Os serviços da Secretária Executiva serão desenvolvidos com apoio técnico, operacional, financeiro e administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, através de um servidor do quadro funcional do município.

Art. 16. Os documentos e expedientes enviados ao COMTUR serão recebidos e registrados pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Executiva efetuar controle sobre os documentos, mantendo a Presidência do COMTUR informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das comissões constituídas.

Art. 17. Após a recepção dos documentos de que trata o art. 16 deste Regimento, serão encaminhados à Presidência do COMTUR, para exame e constituição de comissão de estudo e parecer, se for o caso.

Art. 18. São atribuições do Secretário(a) Executivo(a):
I - assessorar as atividades do COMTUR;
II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do COMTUR;
III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do COMTUR;
IV - organizar e manter arquivada a documentação relativa às atividades do COMTUR;
V - recolher dados e informações necessárias à complementação das atividades do COMTUR;
VI - receber dos membros do COMTUR sugestões para a pauta de reuniões;
VII - formular a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do COMTUR; e
VIII - elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos relacionados aos temas tratados pelo COMTUR.

Seção V - Das Comissões ou Grupos de Trabalho

Art. 19. A Presidência do COMTUR poderá, ouvidos os demais membros, constituir Comissões ou Grupos de Trabalho, de caráter temporário ou permanente, em conformidade com o inciso V, do art. 12, deste Regimento.

§ 1º As Comissões ou Grupos de Trabalho têm por finalidade estudar, analisar e propor soluções através de pareceres concernentes aos assuntos que forem apresentados em reunião do COMTUR, analisando tecnicamente cada caso.

§ 2º As Comissões ou Grupos de Trabalho serão formados respeitando o limite mínimo de 04 (quatro) integrantes membros ativos (incisos I e II do art. 6º) do COMTUR, titulares ou suplentes, onde um deles será o Coordenador e outro o Relator, podendo incluir-se igual número de representantes colaboradores (inciso III, do art. 6º) das instituições participantes do COMTUR ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pela Plenária.

§ 3º A escolha na composição das Comissões ou Grupos de Trabalho deverá considerar a competência técnica e a atuação dos candidatos sobre o assunto a ser discutido.

Art. 20. As decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros ativos, cabendo o voto de desempate ao seu Coordenador.

Art. 21. As Comissões ou Grupos de Trabalho poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento.

§ 1º Poderão participar das Comissões ou Grupos de Trabalho, na qualidade de colaboradores, profissionais de outros órgãos da prefeitura ou de outras instituições públicas ou privadas desde que formalmente convidadas pelos grupos de trabalho/comissões.

§ 2º A falta consecutiva de 03 (três) reuniões da comissão ou grupo de trabalho, ocasionará a substituição do representante devendo a entidade nomear substituto.

§ 3º Os grupos/comissões permanentes devem reunir-se no mínimo a cada 2 (dois) meses, ou sempre que se fizer necessário. Já os grupos/comissões temporários tantas vezes quanto se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos.

§ 4º Para a questão de quorum nas reuniões se faz necessária a participação de no mínimo 03 (três) representantes além do Coordenador.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art. 22. A Plenária do COMTUR realizará uma reunião ordinária trimestral na primeira segunda feira dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, devendo ser agendada com período mínimo de 07 (sete) dias a contar da data da convocação, com data e hora marcada para seu início.

§ 1º A Presidência do COMTUR poderá convocar reuniões extraordinárias, quando necessário ou sempre que solicitadas, por escrito pelos membros do Conselho, que deliberarão com maioria absoluta.

§ 2º A Secretaria Executiva deverá distribuir aos membros do COMTUR, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias, a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões.

§ 3º A reunião extraordinária deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação, devendo sua convocação acontecer com 05 (cinco) dias de antecedência ou conforme necessidade.

Art. 23. As reuniões da Plenária do COMTUR obedecerão à seguinte ordem:
I - instalação dos trabalhos pela Presidência do COMTUR;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - apresentação, discussão e encaminhamento da pauta do dia;
IV - palavra livre a critério da Plenária do COMTUR, abertura da palavra para manifestações;
V - constituição de Comissões ou Grupos de Trabalho, se for o caso; e
VI - encerramento da reunião pela Presidência do COMTUR.

Art. 24. Os pareceres das Comissões ou Grupos de Trabalho, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues ao Secretário Executivo, com 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo exceções justificadas e admitidas pela Presidência.

Art. 25. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres das Comissões ou Grupos de Trabalho, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do COMTUR.

§ 1º Terminada a exposição dos pareceres das Comissões ou Grupos de Trabalho, os mesmos serão postos em discussão e aberto a questionamentos, sendo assegurado o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para as manifestações de cada membro da Plenária, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

§ 2º O uso da palavra será concedido pela Presidência, na ordem em que for solicitado.

Art. 26. Após as discussões o parecer será votado pela Plenária, por maioria simples dos votos de seus membros ativos presentes na sessão.

§ 1º Quando a discussão por qualquer motivo não for encerrada em sua sessão ficará adiada para a sessão seguinte, devendo esta ser agendada no máximo 07 (sete) dias após a primeira reunião.

§ 2º Terá direito a voto apenas um dos representantes dos órgãos e entidades descritas no inciso I e II, art. 6º, ou daquelas que vierem a se incorporar ao COMTUR como membros ativos.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 27. As chapas que concorrerão aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo deverão ser apresentadas até dia 15 de junho de cada ano.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do COMTUR serão eleitos dentre seus conselheiros, por eleição secreta, anualmente, até o final do mês de julho, em reunião ordinária convocada para esta finalidade, com mandato de 01 (um) ano.

§ 2º Para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo na mesma chapa, somente poderão compor representantes de órgãos/entidades Membros ativos distintos.

§ 3º O Órgão/Entidade Membro ativo poderá, a seu exclusivo critério, indicar o representante titular ou seu suplente, sem simultaneidade, para composição da chapa.

Art. 28. Para efeito das eleições, cada órgão/entidade Membro ativo, presente à reunião convocada para esse fim, receberá uma cédula com a identificação dos candidatos para a devida votação.

Parágrafo único. Terá direito a voto apenas um dos representantes dos órgãos/ entidades descritas nos incisos I e II, art. 6º, ou daquelas que vierem a se incorporar ao COMTUR como Membros ativos.

Art. 29. Será considerada chapa vencedora para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do COMTUR aquela que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Art. 30. Para ser votado, constitui condição “sine qua non” que o candidato seja conselheiro e tenha participado, de forma efetiva e regular, no COMTUR, por período nunca inferior a seis (6) meses, salvo na condição de suplente.

Art. 31. Para o cargo de Presidente, de Vice-Presidente e de Secretário Executivo será permitida a reeleição apenas por mais um período de mandato consecutivo.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os membros ativos do COMTUR poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva.

§ 1º O Secretário Executivo submeterá à Presidência do COMTUR as propostas de alteração deste Regimento, as quais serão encaminhadas para votação em Plenária.

§ 2° A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros ativos do COMTUR.

Art. 33. Os membros ativos do COMTUR elaborarão anualmente um plano de gastos estimado, para manutenção do COMTUR, que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Turismo para planejamento orçamentário.

Art. 34. A participação dos membros (ativos e colaboradores) no COMTUR é considerada serviço de relevância pública e não remunerado, conforme art. 4º da Lei Municipal n° 1.439/10.

Parágrafo Único. A participação dos membros ativos do COMTUR em eventos, no exercício efetivo de representação, tem direito ao ressarcimento de despesas de locomoção e alimentação, conforme art. 2º da Lei Municipal n° 990/04, de 21 de junho de 2004.

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência, ouvida a Plenária.

Art. 36. O Poder Público Municipal disponibilizará os recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao fiel e adequado cumprimento deste Regimento.

Art. 37. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul, em 21 de agosto de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Jair Antonio Schneider
Secretário Mun. da Administração, Indústria e Comércio

Claudete Regina Schneider Flach
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.241, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal da Administração

3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (304) (01)..... R$ 1.000,00

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (305) (01) ..... R$ 3.000,00

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (535) (20) ..... R$ 5.000,00

07 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R$ 3.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (605) (01) ..... R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (607) (01).....R$ 10.000,00

3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (609) (01) ..... R$ 5.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.71.30.00.000000 – Material de Consumo (706) (40) ..... R$ 4.500,00

3.3.71.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distribuição (707) (40)..... R$ 9.600,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e o saldo da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (546) (20) ..... R$ 5.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (608) (01) ..... R$ 5.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distribuição (711) (40)..... R$ 5.000,00

3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (710) (40)..... R$ 3.000,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.1008 – Pavimentação Aloísio Krindges e Vicente Knob

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (852) (01).....R$ 25.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de agosto de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.242, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do superávit, de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (704) (40)..... R$ 2.000,00

02 – FMS – Vinculados e não computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (7900) (4011)..... R$ 4.500,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (816) (1090) .....R$ 11.920,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do superávit financeiro no valor de R$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais), de auxílios e convênios no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e o saldo da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (717) (40)..... R$ 990,00

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (799) (40) ..... R$ 1.010,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 31 de agosto de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.243, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário para edificação de prédio público, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Teutônia, sob a matricula n° 23.306, livro 2-RG, situado na Rua Maria Ludwig, s/n, Centro, de Poço das Antas (com suas dependências, benfeitorias, etc. e o respectivo terreno), com área de 780,25m² (setecentos e oitenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), que tem as seguintes dimensões e confrontações:

- ao NORTE, com a extensão de 15,70m, confronta com a Rua Maria Ludwig, seguindo em sentido anti-horário faz um ângulo de 78°37’ e segue 28,80m para SUL, confrontando com terras do Município de Poço das Antas (M-19.375); faz um ângulo de 102°39’ e segue 39,50m para LESTE, confrontando com terras do Município de Poço das Antas (M-18.709); faz um ângulo de 86°13’ e segue 13,86m para NORTE, confrontando com terras do Município de Poço das Antas; faz um ângulo de 92º36’ e segue 26,00m para OESTE, confrontando com o lote 2 (M-23.307); faz um ângulo de 259º19’ e segue 15,49m para NORTE, confrontando com o lote 2, fechando então o perímetro com um ângulo de 100°37’. Sem edificações.

O citado imóvel se localiza em perímetro urbano do Município de Poço das Antas.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de setembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei e por haver sido verbalmente pedido.

CERTIFICO que, revendo neste Ofício o Lº 2 - Registro geral, verifiquei constar a matrícula de teor seguinte:

Teutônia, 08 de junho de 2011 **-1- -23.306-**

IMÓVEL – LOTE 1, com a superfície de **780,25m²** (Setecentos e oitenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), localizado na **Rua Maria Ludwig**, Poço das Antas, lado par, distante 65,15m da esquina com a Rua Golleta Ludwig, confrontando-se: ao **NORTE,** com a extensão de 15,70m, confronta com a Rua Maria Ludwig, seguindo em sentido anti-horário faz um ângulo de 78°37' e segue 28,80m para **SUL,** confrontando com terras do Município de Poço das Antas (M-19.375); faz um ângulo de 102°39' e segue 39,50m para **LESTE,** confrontando com terras do Município de Poço das Antas (M-18.709); faz um ângulo de 86°13' e segue 13,86m para **NORTE,** confrontando com terras do Município de Poço das Antas; faz um ângulo de 92°36' e segue 26,00m para **OESTE,** confrontando com o lote 2 (M-23.307); faz um ângulo de 259°19' e segue 15,49m para **NORTE,** confrontando com o lote 2, fechando então o perímetro com um ângulo de 100°37'.
EDIFICAÇÕES - Sem edificações.
QUARTEIRÃO - Incompleto formado pela Rua: Maria Ludwig, terras do Município de Poço das Antas e Rua Golleta Ludwig.
PROPRIETÁRIOS - 1) INÁCIO EDMUNDO KLEIN, CPF 027.362.840-20, R.G. 6000520533-SSP/RS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens desde 16 de dezembro de 1964, com **CÉLIA MARIA KLEIN**, CPF 559.868.110-20, R.G. 5048556699-SSP/RS, ambos aposentados, residente e domiciliado na Rua Maria Ludwig, 1.267, Poço das Antas-RS;
2) ESPÓLIO DE FROEMIO SCHNORRENBERGER, falecido em 21 de junho de 2004;
3) ESPÓLIO DE VALMI ALSIRA SCHNORRENBERGER, falecida em 24 de maio de 2007;
4) JANICE MARIA GRIEBELER RUCKS, CPF 722.731.780-34, R.G. 2053476541-SSP/RS, brasileira, professora, casada pelo regime da comunhão universal de bens desde 19 de janeiro de 2001, com **FÁBIO RUCKS**, CPF 660.383.160-00, C.N.H. 01384824220-DETRAN/RS, técnico em enfermagem, residente e domiciliada na Avenida São Pedro, Poço das Antas-RS;
5) ELSIRA MARGARIDA KLEIN, CPF 678.003.780-04, R.G. 7053467747-SSP/RS, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Frei Hédio Lourenço Dilli, Poço das Antas-RS;
6) AMÉLIA TERESA MÜLLER, CPF 465.555.600-53, R.G. 5037670816-SSP/RS, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens desde 05 de junho de 1973, com **SERGIO ANDRÉ MÜLLER**, CPF 154.975.930-20, R.G. 8020281468-SSP/RS, ambos

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

08/2008-10000 501/1760823/RS

PAULO RICARDO DE ÁVILA
Tabelião de Protestos e Registrador
Rua Três de Outubro, 404 - Sala 03 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000
E-mail: pauloavila@cartorioteutonia.com.br - Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248

comerciantes, residente e domiciliada na Rua Edmundo Hauenstein, 1.140, Bairro Canabarro, Teutônia-RS;

7) ALODIA KLEIN HAUPENTHAL, CPF 684.097.020-53, R.G. 9101863943-SJS/RS, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens desde 04 de maio de 1984, com **PAULO HAUPENTHAL**, CPF 364.114.000-59, R.G. 8110619635-SSP/RS, ambos agricultores, residente e domiciliada na Rua Frei Hedio Lourenço Dilli, Poço das Antas-RS;

8) ANTONIO APÉRCIO KLEIN, CPF 232.423.530-72, R.G. 1010083665-SSP/RS, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado pelo regime da comunhão universal de bens desde 28 de julho de 1984, com **ROSANI LUCIA CALSING KLEIN**, CPF 438.786.010-34, R.G. 1014549149-SSP/RS, nutricionista, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Janeiro, 150, ap. 1.303, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre-RS;

9) ARSENIA MARIA WESCHENFELDER, CPF 410.160.680-34, R.G. 4033896129-SSP/RS, brasileira, professora, casada pelo regime da comunhão universal de bens desde 28 de julho de 1983, com **BALDUINO ALOISIO WESCHENFELDER**, CPF 354.632.790-04, R.G. 6015313734-SSP/RS, agricultor, residente e domiciliada em Campestre, Salvador do Sul-RS;

10) ALIPIO PEDRO KLEIN, CPF 313.651.160-34, R.G. 5012621362-SSP/RS, brasileiro, motorista, casado pelo regime da comunhão universal de bens desde 15 de dezembro de 1979, com **ALICE AGADA KLEIN**, CPF 537.062.930-72, R.G. 3022999241-SSP/RS, industriária, residente e domiciliado na Rua Maria Ludwig, Poço das Antas-RS;

11) ARCI SILVERIO KLEIN, CPF 624.456.500-20, R.G. 2031247055-SSP/RS, brasileiro, mecânico, casado pelo regime da separação de bens desde 09 de dezembro de 1989, com **REJANE BERGMANN KLEIN**, CPF 624.468.510-53, R.G. 5043556736-SSP/RS, brasileira, do lar, residente e domiciliado na Rua Frei Hedio Lorenço Dilli, s/nº, Bairro Boa Vista, Poço das Antas-RS;

12) JÚLIO ANDRÉ SCHMIDT, CPF 751.149.500-10, R.G. 3053476771-SSP/RS, agricultor, e sua mulher **INES MARIA SCHMIDT**, CPF 819.223.530-00, R.G. 2084145602-SJS/RS, agricultora, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens desde 14 de outubro de 2000, residentes e domiciliados na Rua Carlos Kunzler, s/nº, Poço das Antas-RS;

13) MARIA HELENA MUELLER, CPF 201.464.500-00, R.G. 1035043122-SSP/RS, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada na Avenida São Pedro, 1.158, Poço das Antas-RS.

TÍTULO AQUISITIVO - Matrícula 23.305 do Livro 2-RG, de 08 de junho de 2011, do Registro de Imóveis de Teutônia-RS.

PROTOCOLO - Título apontado sob nº 40819, Livro 1-C, em 29/04/2011.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.(D)

O OFICIAL - (ASSINATURA)

Emolumentos: R$11,60. Selo: 0669.02.1100006.00203 - R$0,30

R-1/23.306 (R-um/vinte e três mil, trezentos e seis), em 08 de junho de 2011.

TÍTULO - Divisão e Extinção de Condomínio.

TRANSMITENTES - 1) INÁCIO EDMUNDO KLEIN e sua mulher **CÉLIA MARIA KLEIN** (P-1); **2) ESPÓLIO DE FROEMIO SCHNORRENBERGER** (P-2); **3) ESPÓLIO DE VALMI ALSIRA SCHNORRENBERGER** (P-3); **4) ELSIRA MARGARIDA**

08/2006-10000 501/1760823/RS

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

KLEIN (P-5); **5) AMÉLIA TERESA MÜLLER** e seu marido **SERGIO ANDRÉ MÜLLER** (P-6); **6) ALODIA KLEIN HAUPENTHAL** e seu marido **PAULO HAUPENTHAL** (P-7); **7) ANTONIO APÉRCIO KLEIN** e sua mulher **ROSANI LUCIA CALSING KLEIN** (P-8); **8) ARSENIA MARIA WESCHENFELDER** e seu marido **BALDUINO ALOISIO WESCHENFELDER** (P-9); **9) ALIPIO PEDRO KLEIN** e sua mulher **ALICE AGADA KLEIN** (P-10); **10) ARCI SILVERIO KLEIN** e sua mulher **REJANE BERGMANN KLEIN** (P-11); **11) JÚLIO ANDRÉ SCHMIDT** e sua mulher **INES MARIA SCHMIDT** (P-12); **12) MARIA HELENA MUELLER** (P-13), todos já qualificados.

ADQUIRENTES - JANICE MARIA GRIEBELER RUCKS e seu marido **FÁBIO RUCKS** (P-4), já qualificados.

FORMA DO TÍTULO - Escritura Pública lavrada em 10 de março de 2010, no Tabelionato de Poço das Antas-RS, no Livro 10 de Contratos, fls. 115/121, sob nº 1.324.

IMÓVEL - O imóvel objeto desta matrícula.

VALOR - R$5.000,00.

VALOR FISCAL - R$11.004,79, não incide I.T.B.I. conforme guia nº 1.695, em 03/03/2009.

CONDIÇÕES - Não constam.

PROTOCOLO - Título apontado sob nº 40820, Livro 1-C, em 29/04/2011.

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.(D)

O OFICIAL - (ASSINATURA)

Emolumentos: R$128,60. Selo: 0669.06.1100006.00118 - R$4,00

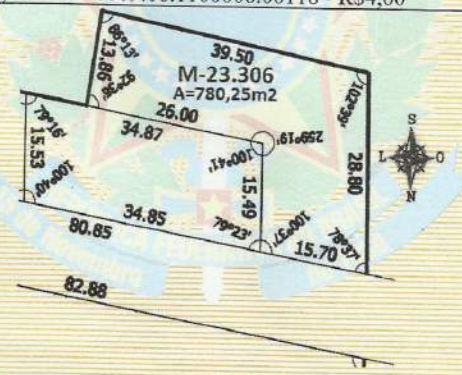

Av-2/23.306 (Av-dois/vinte e três mil, trezentos e seis), em 08 de junho de 2011.

PACTO ANTENUPCIAL - Certifico que averbei hoje o Pacto Antenupcial devidamente registrado sob nº 6.983, Livro 3-RA, do Registro de Imóveis de Teutônia-RS, para fazer constar que os nubentes **FÁBIO RUCKS** e **JANICE MARIA GRIEBELER**, adotaram o regime da **comunhão universal de bens**, passando ela a assinar-se: **JANICE MARIA GRIEBELER RUCKS**.

PROTOCOLO - Título apontado sob nº 40820, Livro 1-C, em 29/04/2011.

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

08/2006-10000 501/1760823/RS

PAULO RICARDO DE ÁVILA
Tabelião de Protestos e Registrador
Rua Três de Outubro, 404 - Sala 03 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000
E-mail: pauloavila@cartorioteutonia.com.br - Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

Eu, **Paulo Ricardo de Ávila**, Oficial, conferi e assino.(D)
O OFICIAL - (ASSINATURA)
Emolumentos: R$20,70. Selo: 0669.03.1100006.00345 - R$0,40

ERA O QUE CONSTAVA E AO ACIMA REFERIDO ME REPORTO E DOU FÉ.

TEUTÔNIA, 22 de junho de 2012 - Hora da emissão: 10h:20min.

Liliana Horst Hepp - Escrevente Autorizada

REGISTROS PÚBLICOS TEUTÔNIA - RS REGISTRADOR PAULO RICARDO DE ÁVILA

Emolumentos:
Certidão Matrícula 23.306 - 4 páginas: R$13,50 (0669.03.1100010.04050 = R$0,50)
Busca em livros e arquivos: R$5,70 (0669.01.1100014.11554 = R$0,25)
Processamento eletrônico de dados: R$2,90 (0669.01.1100014.11555 = R$0,25)

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

501/1760823/RS
08/2006-10000

PAULO RICARDO DE ÁVILA
Tabelião de Protestos e Registrador
Rua Três de Outubro, 404 - Sala 03 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000
E-mail: pauloavila@cartorioteutonia.com.br - Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.244, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 163.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a ampliação do Centro Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.554 de 17 de setembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a construção de ampliação do Centro Municipal de Saúde, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0009 – Edificações Públicas

1036 – Construção e ampliação de UBS

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (7512) (40).....R$ 15.500,00

02 – FMS – Vinculados e não computáveis

10.301.0009.1036 – Construção e ampliação de UBS

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (7510) (4935).....R$ 75.000,00

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (7511) (4002).....R$ 72.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), da alienação de bens, sendo de superávit no valor de R$ 34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais) e excesso de arrecadação no valor de R$ 33.640,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais) e o saldo da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal as Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (701) (40).....R$ 15.500,00

02 – FMS – Vinculados e não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (7700) (4002)..... R$ 100,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (7600) (4002)... R$ 100,00

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (7500) (4002)..... R$ 4.390,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de setembro de 2012.

NESTOR BRONSTRUP
Prefeito Municipal
em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.245, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas, do superávit e de auxílios e convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.555 de 17 de setembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (311) (01).....R$ 15.000,00

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.1019 – Parque Municipal

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5091) (01).....R$ 222.500,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros P. Física (609) (01).....R$ 4.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal as Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (719) (40).....R$ 98.000,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (850) (01).....R$ 5.000,00

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (808) (1050) .....R$ 15.000,00

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (816) (1090) .....R$ 20.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios (recurso 1090) no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do superávit financeiro (recurso 1050) no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o saldo da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (312) (01).....R$ 90.000,00

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (579) (01) .....R$ 2.000,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (581) (01).....R$ 1.000,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (545) (01).....R$ 3.000,00

27.812.0048.1019 – Parque Municipal

4.4.90.61.00.000000 – Aquisição de Imóveis (5099) (01) .....R$ 38.000,00

27.812.0048.1015 – Aquisição Placar Eletrônico

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5566) (01).....R$ 500,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.1034 – Aquisição de Caminhão Caçamba

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (6001) (01).....R$ 5.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (700) (40).....R$ 80.000,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.1008 – Pavimentação Aloísio Krindges e Vicente Knob

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (852) (01).....R$ 25.000,00

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

09 – Reserva de Contingência

99.999.9999.3001 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.000000 – Reserva de Contingência (900) (01) .....R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de setembro de 2012.

NESTOR BRONSTRUP
Prefeito Municipal
em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.246, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.500,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a aquisição de imóvel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.556 de 17 de setembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a aquisição de imóvel, área de terras para construção de prédio para atendimento da educação infantil, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0041 – Educação Pré-escolar

1037 – Aquisição de terreno para Educação Infantil

4.4.90.61.00000000 – Aquisição de Imóveis (5075) (20)..... R$ 9.326,09

06 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Infantil

12.365.0041.1037 – Aquisição de terreno para Educação Infantil

4.4.90.61.00000000 – Aquisição de Imóveis (5074) (1042)..... R$ 26.173,91

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do superávit financeiro no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e do excesso de arrecadação no valor de R$ 13.010,00 (treze mil e dez reais), recursos estes da alienação de bens e o saldo da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental – MDE

12.361.0047.1011 – Ampliação do Centro Municipal Educação

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5077) (20)..... R$ 9.326,09

07 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5078) (1042)..... R$ 3.363,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de setembro de 2012.

NESTOR BRONSTRUP
Prefeito Municipal
em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.247, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Decreta ponto facultativo na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito no dia 21 de setembro do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º É decretado ponto facultativo para os servidores municipais da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, no dia 21 de setembro do corrente exercício, e estes compensarão as horas, cumprindo expediente normal de trabalho no dia 20 de setembro, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, feriado Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de setembro de 2012.

NESTOR BRONSTRUP
Prefeito Municipal
em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.248, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 29.430,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Sec. Municipal Administração

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (331) (01)..... R$ 3.500,00

02 – Encargos Gerais do Município

04.123.0012.2019 – Encargos Gerais do Município

3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributários e Contributivas (429) (1090)..... R$ 100,00

4 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0002.2005 – Manutenção Sec. Municipal Fazenda

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (411) (01)..... R$ 7.000,00

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (505) (20) ..... R$ 2.500,00

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (544) (20)..... R$ 2.500,00

03 – Secretaria da Educação - MDE

12.361.0046.2016 – Manutenção da Secretaria Educação

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (536) (20) ..... R$ 1.500,00

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (575) (20)..... R$ 1.500,00

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (555) (01) ..... R$ 1.500,00

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (559) (01)..... R$ 3.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (720) (40)..... R$ 4.000,00

02 – FMS – Vinculados e não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (768) (4710)..... R$ 2.330,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e o saldo da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

4 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0002.2005 – Manutenção Sec. Municipal Fazenda

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (410) (01) ..... R$ 1.010,00

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (551) (20) ..... R$ 8.000,00

6 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.1007 – Feira do Produtor - Tanques

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (694) (01)..... R$ 2.990,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FMS – Vinculados e não computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (767) (4710) ..... R$ 540,00

3.3.90.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distr. Gratuita (777) (4710)..... R$ 490,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (812) (1090) ..... R$ 100,00

26.782.0008.1008 – Pavimentação Aloísio Krindges e Vicente Knob

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (852) (01).....R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 04 de outubro de 2012.

NESTOR BRONSTRUP
Prefeito Municipal
em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.249, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

07 – Recurso Vinculado e não Computáveis - Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R$ 3.500,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (728) (1193)..... R$ 4.000,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (7703) (1198)..... R$ 3.000,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (850) (01)..... R$ 5.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e o saldo da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

07 – Recurso Vinculado e não Computáveis - Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (586) (1063)..... R$ 3.500,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (741) (1193)..... R$ 800,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (852) (01)..... R$ 5.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de outubro de 2012.

NESTOR BRONSTRUP
Prefeito Municipal
em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.250, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (585) (1062).....R$ 13.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (715) (1193) ..... R$ 1.000,00

3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços Distr. Gratuita (730) (1193)..... R$ 2.000,00

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (740) (1193)..... R$ 150,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) e o saldo da anulação da seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (744) (1193)..... R$ 3.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de outubro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.251, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para atender despesas com recursos vinculados na área da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.559 de 22 de outubro de 2012.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar corretamente despesas com recursos vinculados na área da saúde, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

7 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados e não Computáveis
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0029 – Assistência Social Geral
2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (734) (4590)..... R$ 1.200,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os repasses vinculados do Fundo Nacional de Saúde, fundo a fundo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de outubro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.252, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas e de auxílios e convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.562 de 22 de outubro de 2012.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 541.350,00 (quinhentos e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 – Recursos Vinculados FUNDEB- Infantil
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (5011) (31)..... R$ 3.500,00
05 – Recursos Vinculados FUNDEB- Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (5017) (31).....R$ 10.000,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FMS – Vinculados e não Computáveis
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (7900) (4011).....R$ 19.850,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.1010 – Pavimentação Frederico Specht e Theobaldo Eckert
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (881) (01).....R$ 508.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R$ 33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais), e o saldo da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (207) (01)..... R$ 990,00

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (200) (01).....R$ 20.000,00

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (201) (01).....R$ 20.000,00

3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços Distr. Gratuita (210) (01).....R$ 490,00

3.3.90.35.00.000000 – Serviços de Consultoria (211) (01).....R$ 490,00

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (214) (01).....R$ 990,00

3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (209) (01).....R$ 490,00

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (215) (01) .....R$ 490,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (216) (01).....R$ 490,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (205) (01).....R$ 2.700,00

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Secretaria Municipal Administração

3.3.90.32.00.000000 – Material, Bens e Serviços Distr. Gratuita (307) (01).....R$ 490,00

3.3.90.35.00.000000 – Serviços de Consultoria (309) (01).....R$ 1.880,00

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (314) (01) .....R$ 2.600,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (330) (01).....R$ 1.990,00

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (312) (01).....R$ 9.900,00

02 – Encargos Gerais do Município

22.662.0013.1012 – Incentivo a Empresas

4.4.90.61.00.000000 – Aquisição de Imóveis (352) (01) .....R$ 20.000,00

22.662.0013.2019 – Encargos Gerais do Município

4.4.60.41.00.000000 – Contribuições (351) (01).....R$ 6.000,00

4 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0002.2005 – Manutenção Secretaria Municipal Fazenda

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (404) (01) .....R$ 2.000,00

3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas (405) (01).....R$ 490,00

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (417) (01) .....R$ 700,00

3.3.90.35.00.000000 – Serviços de Consultoria (407) (01).....R$ 990,00

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (419) (01).....R$ 490,00

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (410) (01) .....R$ 2.700,00

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (500) (20).....R$ 30.000,00
02 – Ensino Fundamental - MDE
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (551) (20) .....R$ 8.000,00
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (546) (20) .....R$ 16.900,00
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (543) (20).....R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (547) (20).....R$ 15.000,00
12.361.0047.1001 – Pátio Centro Educacional
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5066) (20).....R$ 2.990,00
12.361.0047.1011 – Ampliação do Centro Municipal Educação
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5077) (20).....R$ 75.600,00
03 – Secretaria da Educação - MDE
12.361.0046.2016 – Manutenção Secretaria de Educação
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (595) (20) .....R$ 1.500,00
06 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Infantil
12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5057) (01) .....R$ 2.340,00
07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (589) (01) .....R$ 5.500,00
08 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Médio e Superior
12.362.0044.2017 – Manutenção Ensino Médio
3.3.90.18.00.000000 – Auxílio Financeiro a Estudantes (5042) (01) .....R$ 990,00
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5095) (01) .....R$ 1.200,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (5043) (01) .....R$ 8.000,00
12.364.0050.2015 – Ensino Superior
3.3.90.18.00.000000 – Auxílio Financeiro a Estudantes (5045) (01) .....R$ 4.500,00
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (5046) (01) .....R$ 990,00
09 – Unidade da Cultura e Eventos
13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos
3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (528) (01).....R$ 990,00
3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (562) (01) .....R$ 1.000,00
10 – Unidade do Desporto e Lazer
27.812.0048.1014 – Reforma Ginásio Esportivo

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5561) (01)..... R$ 800,00

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (566) (01) .....R$ 3.500,00

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (582) (01) .....R$ 4.000,00

3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas (554) (01).....R$ 990,00

3.3.90.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distr. Gratuita (558) (01) .....R$ 990,00

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (598) (01) .....R$ 2.000,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (581) (01).....R$ 990,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (545) (01).....R$ 3.900,00

11 – Unidade do Turismo

04.695.0094.1026 – Inventário Turístico

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5100) (01).....R$ 1.000,00

04.695.0094.2022 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (5038) (01) .....R$ 490,00

3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (5028) (01).....R$ 990,00

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5029) (01) .....R$ 990,00

3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas (5030) (01)....R$ 990,00

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (5073) (01) .....R$ 990,00

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (5063) (01) .....R$ 490,00

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (5032) (01) .....R$ 1.990,00

3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (5034) (01).....R$ 490,00

3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (5035) (01).....R$ 490,00

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5064) (01) .....R$ 490,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (5065) (01) ..... R$ 490,00

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5036) (01)..... R$ 390,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5037) (01)..... R$ 990,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (603) (01).....R$ 1.990,00

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (600) (01).....R$ 40.000,00

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (601) (01).....R$ 8.000,00

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (615) (01) .....R$ 1.000,00

3.3.90.35.00.000000 – Serviços de Consultoria (618) (01).....R$ 990,00

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (608) (01) .....R$ 2.300,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (612) (01) .....R$ 990,00

02 – Unidade do Meio Ambiente

18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (625) (01) .....R$ 5.000,00

3.3.90.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distr. Gratuita (627) (01) .....R$ 1.990,00

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (628) (01) .....R$ 490,00

3.3.90.35.00.000000 – Serviços de Consultoria (648) (01).....R$ 990,00

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (629) (01) .....R$ 1.990,00

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (631) (01) .....R$ 750,00

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (633) (01) .....R$ 990,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (650) (01) .....R$ 3.190,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (634) (01)..... R$ 1.150,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (753) (1105) .....R$ 3.900,00

3.3.71.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (723) (1105).....R$ 27.500,00

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (755) (1105) .....R$ 5.000,00

3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas (794) (1105)..R$ 990,00

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (797) (1105).....R$ 2.900,00

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (758) (1105) .....R$ 2.900,00

3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (747) (1105) .....R$ 1.000,00

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (752) (1105) .....R$ 1.500,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (714) (1105).....R$ 1.990,00

04 – Fundo Municipal Criança e Adolescente

08.243.0027.2018 – FMCA – Fundo Municipal Criança/Adolescente

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (7026) (01) .....R$ 1.500,00

3.3.90.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distr. Gratuita (7027) (01)..... R$ 990,00

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (7029) (01) ..... R$ 990,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (7036) (01)..... R$ 1.990,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.1004 – Acessos e Rotulas para RS 419

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (805) (01).....R$ 4.550,00

26.782.0008.1008 – Pavimentação Aloísio Krindges e Vicente Knob

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (852) (01).....R$ 12.360,00

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (814) (01).....R$ 7.900,00

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (801) (01).....R$ 2.250,00

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (830) (01) .....R$ 15.200,00

3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (897) (01) .....R$ 8.000,00

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (888) (01) .....R$ 1.990,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (889) (01) .....R$ 1.990,00

02 – Unidade do Trânsito – JARI/DETRAN

26.782.0008.2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (861) (01) .....R$ 6.000,00

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (899) (01) .....R$ 1.500,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (898) (01) .....R$ 1.000,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (864) (01)..... R$ 1.000,00

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

09 – Reserva de Contingência

99.999.9999.3001 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.000000 – Reserva de Contingência (900) (01) .....R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de outubro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.253, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Decreta ponto facultativo na administração municipal no dia 1° de novembro do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º É decretado ponto facultativo para os servidores municipais, no dia 1º de novembro do corrente exercício.

Art. 2º A compensação das horas será no dia 31 de outubro, feriado municipal, quando haverá expediente normal, ou seja, expediente normal das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em todas as Secretarias Municipais, exceto nas escolas municipais, onde já houve a compensação e/ou compensarão conforme calendário escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 24 de outubro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.254, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos de auxílios e convênios, superávit financeiro e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 9.662,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

06 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Infantil

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5058) (1065)..... R$ 29,00

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5059) (1064)..... R$ 265,00

08 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Médio e Superior

12.362.0044.2017 – Manutenção Ensino Médio

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5094) (1038)..... R$ 773,00

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (555) (01) ..... R$ 5.000,00

6 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0009.1035 – Construção Pavilhão Máquinas Agricultura

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (696) (01)..... R$ 3.220,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (7702) (1197)..... R$ 375,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R$ 1.067,00 (hum mil e sessenta e sete reais), superávit financeiro de recurso vinculados no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e o saldo da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (599) (01) ..... R$ 5.000,00

6 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria Agricultura

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (617) (01) ..... R$ 390,00

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (610) (01) ..... R$ 840,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (611) (01)..... R$ 1.990,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de novembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.255, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Decreta ponto facultativo na administração municipal no dia 16 de novembro do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º É decretado ponto facultativo para os servidores municipais, no dia 16 de novembro do corrente exercício, em todas as Secretarias Municipais, exceto nas escolas municipais, que seguirão o calendário escolar pré-estabelecido.

Art. 2º A compensação das horas será feito com o acréscimo de 01 (uma) hora na jornada de trabalho nos dias 09, 12, 13, 14, 19, 20, 21 e 22 de novembro, quando o expediente de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de novembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.256, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 290.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a aquisição de máquina rodoviária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.565 de 12 de novembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesa com a aquisição de máquina rodoviária, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:
8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0008 – Serviços de Trânsito
1038 – Aquisição de Rolo Compactador
4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente (849) (01)..... R$ 290.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:
8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.1010 – Pavimentação Frederico Specht e Theobaldo Eckert
4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (881) (01)..... R$ 290.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 14 de novembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.257, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 246.022,00 (duzentos e quarenta e seis mil e vinte e dois reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (544) (20) .....R$ 1.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.71.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distr. Gratuita (707) (40) .....R$ 7.080,00

02 – FMS – Vinculados e não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (772) (4051) ..... R$ 350,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção Sec. Obras, Viação e Trânsito

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (809) (01) .....R$ 10.000,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (840) (01).....R$ 227.592,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (535) (20) ..... R$ 1.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.46.00.000000 – Auxílio Alimentação (716) (40) .....R$ 7.080,00

02 – FMS – Vinculados e não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.71.30.00.000000 – Material de Consumo (771) (4051) ..... R$ 100,00

3.3.71.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distr. Gratuita (773) (4051)..... R$ 150,00

3.3.90.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distr. Gratuita (774) (4051)..... R$ 100,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.1010 – Pavimentação Frederico Specht e Theobaldo Eckert

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (881) (01).....R$ 237.592,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 14 de novembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.258, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos de auxílios e convênios e da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (202) (01)..... R$ 2.300,00
5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios e da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
07 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Fundamental
12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (586) (1063)..... R$ 1.000,00
6 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Manutenção Serviços da Agricultura
20.606.0075.1006 – Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (691) (01)..... R$ 1.490,00
02 – Unidade do Meio Ambiente
18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente
3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (623) (01) ..... R$ 420,00
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributarias e Contributivas (632) (01)..... R$ 390,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de novembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.259, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 229.080,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.1019 – Parque Municipal

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5091) (01).....R$ 229.080,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (206) (01).....R$ 5.010,00

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil - MDE

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (527) (20) ..... R$ 2.990,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (561) (20).....R$ 1.990,00

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (551) (20) ..... R$ 4.000,00

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (579) (01) ..... R$ 990,00

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (560) (01)..... R$ 990,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (719) (40).....R$ 159.800,00

8 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.1010 – Pavimentação Frederico Specht e Theobaldo Eckert

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (881) (01).....R$ 20.400,00

26.782.0008.1009 – Pavimentação Hedio Lourenço Dilli

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (885) (01).....R$ 17.790,00

26.782.0008.2012 – Manutenção Sec. Obras, Viação e Trânsito

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (807) (01) .....R$ 7.000,00

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (815) (01).....R$ 1.990,00

3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributarias e Contributivas (810) (01)..... R$ 990,00

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (850) (01)..... R$ 5.140,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de novembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.260, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas e de auxílios e convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 13.895,00 (treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

05 – Recursos Vinculados FUNDEB - Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (5017) (31)..... R$ 5.940,00

07 – Recursos Vinculados e não Computáveis - Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (585) (1062)..... R$ 1.000,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – Unidade do Meio Ambiente

18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (634) (01)..... R$ 520,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FMS – Vinculados não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.71.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distribuição (780) (4770)..... R$ 1.745,00

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (722) (1193)..... R$ 2.600,00

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (798) (1193)..... R$ 550,00

3.3.90.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distr. Gratuita (730) (1193)..... R$ 1.540,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais) e o saldo da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Recursos Vinculados FUNDEB - Infantil

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (5009) (31) ..... R$ 2.000,00

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5010) (31)..... R$ 1.300,00

3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros –P. Física (5018) (31) ..... R$ 100,00

3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (5061) (31)..... R$ 120,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5014) (31)..... R$ 100,00

05 – Recursos Vinculados FUNDEB - Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (5015) (31) ..... R$ 2.000,00

3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros –P. Física (5039) (31) ..... R$ 100,00

3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (5060) (31)..... R$ 120,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5023) (31)..... R$ 100,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – Unidade do Meio Ambiente

18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (630) (01) ..... R$ 520,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FMS – Vinculados não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (731) (4770) ..... R$ 1.045,00

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (713) (1193)..... R$ 500,00

3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros –P. Física (748) (1193) ..... R$ 100,00

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (795) (1193) ..... R$ 100,00

3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (741) (1193)..... R$ 200,00

3.3.90.41.00.000000 – Contribuições (796) (1193) ..... R$ 100,00

3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributarias e Contributivas (766) (1193)..... R$ 100,00

4.4.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (762) (1193)..... R$ 100,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (729) (1193)..... R$ 1.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de novembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.261, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas e de auxílios e convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), para inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (78100) (1196)..... R$ 96,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e o saldo da anulação da seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (78200) (1196) ..... R$ 80,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de dezembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.262, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com recursos vinculados ao IGD-PBF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.570 de 10 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com a aquisição de materiais diversos, através da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0029 – Assistência Social Geral

2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (7704) (1198)..... R$ 1.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do repasse pelo FNAS, vinculados ao IGD-PBF (Programa Bolsa Família).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de dezembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.263, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 27.660,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Sec. Mun. Administração

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (300) (01)..... R$ 9.000,00

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (311) (01) ..... R$ 3.900,00

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (544) (20) ..... R$ 1.000,00

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (559) (01) .....R$ 12.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (7704) (1198)..... R$ 1.725,00

3.3.90.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distr. Gratuita (730) (1193)..... R$ 35,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Sec. Mun. Administração

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (331) (01)..... R$ 3.900,00

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (547) (20)..... R$ 1.000,00

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (599) (01)..... R$ 7.700,00

3.3.90.14.00.000000 – Diárias – Pessoal Civil (542) (01)..... R$ 600,00

3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas (557) (01)..... R$ 2.800,00

3.3.90.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distr. Gratuita (556) (01) ..... R$ 900,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (751) (1105)..... R$ 9.000,00

3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas (793) (1193)... R$ 35,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (7703) (1198)..... R$ 1.725,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de dezembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.264, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decreta ponto facultativo na administração municipal nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º É decretado ponto facultativo para os servidores municipais, no dia 24 e 31 de dezembro do corrente exercício, em todas as Secretarias Municipais, exceto nas escolas municipais, que seguirão o calendário escolar pré-estabelecido.

Art. 2º A compensação das horas será feito com o acréscimo de 01 (uma) hora na jornada de trabalho nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro, quando o expediente de trabalho será das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 12 de dezembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.265, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas e de auxílios e convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Secretaria da Administração, Indústria e Comércio

04.121.0002.2004 – Manutenção Sec. Mun. Administração

3.1.90.04.00.000000 – Contrato por Tempo Determinado (303) (01)..... R$ 1.620,00

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

05 – Recursos Vinculados FUNDEB – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5016) (31).....R$ 11.800,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FMS – Vinculados e não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (739) (4510)..... R$ 3.235,00

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (7704) (1198)..... R$ 685,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais) e da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FMS – Vinculados e não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (737) (4510)..... R$ 100,00

03 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0029.2011 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (751) (1105)..... R$ 1.620,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de dezembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02 – Encargos Gerais do Município
04.123.0012.2019 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (429) (1090)..... R$ 10,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (709) (40)..... R$ 150,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (775) (40) ..... R$ 150,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
01 – Secretaria de Obras e Viação
26.782.0008.2012 – Manutenção Sec. Obras, Viação e Trânsito
4.4.90.30.00.000000 – Material de Consumo (812) (1090) ..... R$ 10,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de dezembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.267, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas e de auxílios e convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 10.779,00 (dez mil, setecentos e setenta e nove reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

07 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (585) (1062)..... R$ 6.700,00

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (586) (1063)..... R$ 2.379,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – Unidade do Meio Ambiente

18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (620) (01)..... R$ 1.700,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) e da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

07 – Recursos Vinculados e não Computáveis – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (584) (1063) ..... R$ 1.173,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (550) (1063)..... R$ 826,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – Unidade do Meio Ambiente

18.542.0063.2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (630) (01) ..... R$ 1.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de dezembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.268, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da anulação de rubricas e de auxílios e convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.506 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2012, no valor de R$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Recursos Vinculados FUNDEB – Infantil

12.365.0041.2006 – Manutenção a Educação Infantil

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (5011) (31)..... R$ 1.120,00

05 – Recursos Vinculados FUNDEB – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5016) (31)..... R$ 2.050,00

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (5017) (31)..... R$ 6.600,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes de auxílios e convênios no valor de R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais) e da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Recursos Vinculados FUNDEB – Infantil

12.365.0041.2006 – Manutenção a Educação Infantil

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5010) (31)..... R$ 4.000,00

3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (5559) (31)..... R$ 800,00

05 – Recursos Vinculados FUNDEB – Fundamental

12.361.0047.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (5558) (31)..... R$ 700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de dezembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO N° 1.269, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 365.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.573 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Manutenção dos Serviços da Agricultura

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0075 – Assistência Financeira e Material aos Pequenos Produtores

1039 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (6003) (01) ..... R$ 218.750,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (6004) (1005) ..... R$ 146.250,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, os provenientes do repasse pela União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais) e o valor de R$ 218.750,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinqüenta reais) da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 - Educação Infantil – MDE

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (500) (20) ..... R$ 40.500,00

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (501) (20) ..... R$ 13.850,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.1038 – Aquisição de Rolo Compactador

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (849) (01) ..... R$ 95.000,00

26.782.0008.2012 – Manutenção Sec. Obras, Viação e Trânsito

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (800) (01) ..... R$ 19.500,00

3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (801) (01) ..... R$ 5.900,00

3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (802) (01) ..... R$ 6.200,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (840) (01) ..... R$ 37.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 28 de dezembro de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração